

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 2.524, de 16 de Julho de 2021

(Dispõe sobre a denominação do Horto Florestal Municipal da Estância Turística de Avaré e dá outras providências.)

Autoria: Ver. Flávio Eduardo Zandoná e outros (Projeto de Lei nº 126/2021)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada a denominação do Horto Florestal Municipal de Avaré como: "HORTO FLORESTAL MUNICIPAL MARCOS GUAZZELLI NETO – NETO GUAZZELLI".

Art. 2º - A denominação deverá ser expressa na entrada do Horto Florestal em placa visível a todos os visitantes do local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de julho de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

Lei nº. 2.525, de 16 de Julho de 2021

(Fica instituída no calendário oficial a campanha "Acolha a Vida" de prevenção e combate ao suicídio e automutilação de crianças, adolescentes e jovens.)

Autoria: Ver^a Ana Paula Tibúrcio de Godoy (Projeto de Lei nº 127/2021)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito

da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a campanha "Acolha a Vida" de prevenção e combate ao suicídio e automutilação de crianças, adolescentes e jovens, no âmbito do Município de Avaré, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º A campanha ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara de Vereadores.

Art. 3º A Campanha "Acolha a Vida", terá por objetivo na conscientização e disseminação de informações a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, visando à prevenção da autolesão e do suicídio.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo e Poder Legislativo de Avaré a firmar parcerias com a iniciativa privada e entidades religiosas, para a viabilização e promoção da Campanha de que trata o art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 16 de julho de 2021.

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito

Outros Atos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação 07/2021 – Processo 10/2021, para a empresa VEIMAR JUSTO DE OLIVEIRA AVARE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.890.234/0001-02, com sede na Rua João Paixão, nº 100, Loteamento São Judas Tadeu II-Avaré/SP, CEP 18.705-530, objetivando fornecimento e instalação de divisórias em gesso tipo drywall, para fechamento e divisão de gabinetes na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Valor total estimado da contratação: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) para instalação de 89,42m² de paredes.

As despesas decorrentes da presente Dispensa serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02.01.122.7005.1151-4.4.90.51.92-05.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 12 de julho de 2021.

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ

Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2021

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Contratada: VEIMAR JUSTO DE OLIVEIRA AVARE - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias em gesso tipo drywall, para fechamento e divisão de gabinetes na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Prazo de vigência do Contrato: 90 (noventa) dias (12/07/2021 a 10/10/2021).

Valor Estimado: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Referente: Processo nº 10/2021 – Dispensa nº 07/2021.

Data do ajuste: 13/07/2021

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ

Presidente da Câmara

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação 09/2021 – Processo 12/2021, para a empresa NAIR CREPALDI DE GODOI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.507.433/0001-51, com sede na Alameda Nossa Senhora do Rosário, nº 5-72, Parque São Geraldo, Bauru/SP, CEP 17.021-280, visando à aquisição de móveis para os gabinetes dos vereadores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº

8.666/93.

Valor total estimado da contratação: R\$ 16.656,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) .

As despesas decorrentes da presente Dispensa serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.7005.2257-4.4.90.52.42-04.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 12 de julho de 2021.

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ

Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2021

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Contratada: NAIR CREPALDI DE GODOI – ME

Objeto: aquisição de móveis para os gabinetes dos vereadores da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Prazo de vigência do Contrato: 90 (noventa) dias.

Valor Estimado: R\$ 16.656,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)

Referente: Processo nº 12/2021 – Dispensa nº 09/2021.

Data do ajuste: 13/07/2021

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ

Presidente da Câmara

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação 05/2021 – Processo 08/2021, para a empresa GENTE SEGURADORA S.A., com CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, visando a cobertura securitária de 12 (doze) meses para os veículos da frota da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Valor total da contratação: R\$ 1.405,15 (Hum mil quatrocentos e cinco reais e quinze centavos) para os

dois veículos oficiais.

As despesas decorrentes da presente serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02.01.122.7005.2258-3.3.90.39.69-13.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 03 de julho de 2021.

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ

Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2021

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A

Objeto: Contratação de cobertura securitária de 12 (doze) meses para os veículos da frota da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Valor: R\$ 1.405,15 (Hum mil quatrocentos e cinco reais e quinze centavos) para os dois veículos oficiais.

Referente: Processo nº 08/2021 – Dispensa 05/2021 (Artigo 24, Inciso II)

Data do ajuste: 03/07/2021

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ

Presidente da Câmara

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2021

(Dispõe sobre revogação do Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 e adota outras providências)

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ, Presidente da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições regimentais e legais:

Considerando a necessidade de revisão do Termo de Referência;

Considerando o Parecer da Divisão Jurídica desta Casa Legislativa;

RESOLVE,

Artigo 1º - Declaro revogado o processo licitatório nº 04/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 01/2021, que

tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo de passeio tipo sedan médio, DEVENDO O BEM FORNECIDO ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO, equipado com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, com supedâneo nos artigos 3º e 49, da Lei nº 8.666/93 c.c com o art. 37 da Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 16 de julho de 2021.

Flávio Eduardo Zandoná

Presidente

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E DE OUTRO LADO A EMPRESA CORPUS PRIME TECNOLOGIA & INTELIGENCIA LTDA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1.631 – Alto da Colina, Avaré/SP, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 50.366.491/0001-67, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente da Câmara o Sr. FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021, firmado com a empresa CORPUS PRIME TECNOLOGIA & INTELIGÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.475.661/0001-22 estabelecida na cidade de Santo André/SP, com sede na Estrada Cata Preta, nº 230 – Casa 13, Vila João Ramalho, CEP 09170-000, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo ASTROGILDO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador do RG 40.269.408-9, inscrito no CPF sob nº 353.298.248.00. de ora em diante denominada CONTRATADA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às Cláusulas 15.3, 15.10 e 15.21 do Contrato Originário.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, as Cláusulas 15.3, 15.10 e 15.21. do contrato original nº 03/2021.

3.2 - A contratada até a presente data, não efetuou o pagamento do salário de suas colaboradoras, o que deveria ter ocorrido até o quinto dia útil do mês corrente.

3.3 - Salientamos que desde o início do contrato, a empresa vem descumprindo os termos pactuados que destacamos abaixo, tendo sido notificada por 3 (três vezes), conforme consta dos autos do processo licitatório, além de inúmeros contatos através de telefone e e-mail que restaram infrutíferos:

- A empresa mudou sua sede para, segundo representante da empresa que compareceu à esta Casa, para a cidade de Jacarezinho/PR, sendo que a mesma não nos comunicou oficialmente, bem como não procedeu alteração no documento pertinente ao contrato, assim descumprindo o que preconiza o item 1, e, do Termo de Ciência e Notificação anexo ao contrato, dificultando o envio de correspondências, bem como qualquer outro tipo de interação:

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

- O não pagamento em dia dos salários das colaboradoras, bem como a não comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

- Uma das colaboradas alocadas nesta Casa, desde o dia 07/07/2021, ao enviar mensagem perguntando sobre o crédito do salário, foi informada pelo Diretor Executivo da empresa, Sr. Astrogildo, que o crédito seria efetuado

nas contas das duas colaboradoras até o final da tarde do mesmo dia, o que não ocorreu. Desde então o mesmo não mais responde as mensagens enviadas.

- No dia 12/07/2021, conseguimos contato através do telefone (043) 32380844, que foi fornecido pelo então representante da empresa alocado na nova sede, e fomos informados por uma colaboradora do escritório que o proprietário havia se mudado para a cidade de Presidente Epitácio deixando para trás pendências com os funcionários alocados em diversos órgãos públicos do país, alugueis, móveis, estadias e obrigações trabalhistas.

- Consta ainda do contrato (item 5.3 da cláusula 5ª) que para liberação dos pagamentos a empresa deverá estar em situação regular perante o INSS e o FGTS durante toda a vigência do contrato, o que também não foi comprovado.

- Na pesquisa de Certidões de regularidade fiscal e trabalhista efetuada mensalmente para execução contratual, foi detectada no dia 12/07/2021, Certidão Positiva perante à Justiça do Trabalho contrariando, assim, o art. 55, inc. XIII, da lei 8.666/93:

Art. 55 (...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

4.1 - Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para que a pessoa jurídica CORPUS PRIME TECNOLOGIA & INTELIGÊNCIA LTDA, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 8.666/1993

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA RETENÇÃO

5.1 Nos termos do artigo 80, inciso IV, da Lei 8666/93 a contratante fará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até a comprovação do pagamento do salário das servidoras com todos os encargos correspondentes.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando

a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Avaré, 19 de julho de 2021.

CAMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA
TURISTICA DE AVARÉ

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ

Presidente

SELEÇÃO FINAL DE PROJETO

CONFORME RESOLUÇÃO nº 005/2021 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Complementar 150/2011, vem por meio deste tornar público a seleção final do projeto a ser inscrito pelo CMDCA na plataforma de editais do Itaú Social, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 005/2021 – CMDCA.

Considerando não ter havido interposição de recurso, após decorrido o prazo estipulado na referida resolução, fica mantida a decisão da Comissão de Seleção publicada no Semanário Digital nº 1.022 de 09jul21, que escolheu o projeto “Segurança Alimentar Fraternidade” apresentado pela Colônia Espírita Fraternidade.

Avaré, 19 de julho de 2021

Priscilla Maria Ribeiro

Presidente do CMDCA

Gestão 2021-23

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio desta CONVOCAR todos os membros Conselheiros Titulares e os Suplentes, para a Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 22/07/2021- Quinta- Feira às 14:30 h- Plataforma ZOOM-Online.

Pauta:

- * Leitura da Ata Anterior;
- * Inscrição do Projeto da Colônia Espírita Fraternidade

de Avaré no Edital do Itaú;

* Regimento Interno - Alteração do Decreto N° 2156 de 13/08/2019;

* Ofício CMPC;

* Membros da Corregedoria;

* Curso Digital dos Conselheiros de Direito (ENDICA)

* Outros assuntos.


Contamos com a presença de todos no caso de imprevistos, favor comunicar por escrito com antecedência no e-mail: crfelipe69@gmail.com e (cmdca@avare.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Estância Turística de Avaré, aos 19 de julho de 2021..

Priscilla Maria Ribeiro

Presidente do CMDCA

 <p>MUNICIPIO DE AVARE PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SAO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO N° 0006382/2021 Data 19/07/2021</p>				
DECRETO N° 0006382/2021, de 19 julho de 2021 - 0002421/2020.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 208.500,00, distribuidos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000169	040100.0413170042251 339039000000	COORDENACAO E EXECUCAO ACOES DE COMUNICACAO DO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	8.500,00
0002162	330405.1545150032173 339039000000	CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	200.000,00
TOTAL:				208.500,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil quinhentos reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000173	040100.0413170042448 339039000000	DESP- REG.ADIANTAMENTO -SEC.COMUNICACAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	8.500,00
0002232	330500.0412270012321 339039000000	REALIZACAO DE FEIRAS/EXPOSICOES NO PARQUE DA EMAPA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	200.000,00
TOTAL:				208.500,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				
<hr/> DAYANE PAES SILVA CONTADORA			<hr/> ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	

 JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL